

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2000, ÀS 08:00
HORAS.

ATA Nº 053 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO PEDRO SATÉLITE (EM EXERCÍCIO)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO JAIR MARIANO

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao nobre Deputado Pedro Satélite para assumir a 1ª Secretaria.

(O SR. DEPUTADO PEDRO SATÉLITE ASSUME A 1ª SECRETARIA.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, aqui na Ata coloca, inclusive: “Zé Carlos do Pátio, que após agradecer pela atuação da Imprensa do Estado da cobertura jornalística do assassinato - por parte de um policial - de uma criança...”

Eu quero colocar que aqui não ficou bem explícito. Por que não ficou bem explícito? Porque muitas vezes a Imprensa faz uma cobertura no sentido de mostrar só a situação de miserabilidade que aconteceu. Eu quero dizer, uma cobertura para mostrar a verdadeira versão das coisas. A Imprensa ficou, inclusive mostrou, realmente, o abuso da Polícia Militar nesses dois encaminhamentos, no despejo dos trabalhadores no corredor público e, também, no assassinato daquela criança.

Então, eu quero colocar o seguinte: que o Zé Carlos do Pátio, após agradecer pela atuação da Imprensa, após, não...Zé Carlos do Pátio, que hipotecou apoio pela verdadeira informação, entendeu? A atuação da Imprensa denunciando a Polícia Militar quanto ao assassinato de uma criança em Rondonópolis e o despejo de trabalhadores... Eu achei que deu...Aqui ficou muito vago.

Então, eu quero que V. Exª procure corrigir isso.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a alteração solicitada pelo Deputado Zé Carlos do Pátio, peço à Assessoria que proceda à retificação.

Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo mais impugnação, dou-a por aprovada.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2000, ÀS 08:00 HORAS.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Não há Expediente a ser lido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Antes de passar à segunda parte do Pequeno Expediente, eu quero comunicar aos Srs. Deputados que hoje nós temos uma exposição sobre Rondon, no Saguão da Assembléia e temos, também, um filme de Rondon, que será exibido às 09:00 horas e às 17:00 horas. Nós optamos pelos Srs. Deputados assistirem à exibição das 09:00 horas.

Então, eu gostaria que os Deputados que estão inscritos no Pequeno Expediente, ao final da fala, descessem para assistir o filme sobre a vida de Rondon e, logo em seguida, voltaremos para a Ordem do Dia.

E, também, pedir à Assessoria que justifique a ausência do Deputado Silval Barbosa na Sessão desta manhã e na Sessão noturna, uma vez que o mesmo se encontra em Brasília, em missão oficial.

Passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, o nobre Deputado Joaquim Sucena.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nos chegaram algumas informações a respeito da desativação do Parque Gráfico da EMPAER e como se trata de um bem público nós estamos aqui apresentando um Requerimento com pedido de informações à EMPAER e ao Secretário de Agricultura:

REQUERIMENTO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “h”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora que se faça oficializar aos Exm^{os} Srs. Secretário de Estado de Agricultura e Presidente da EMPAER/MT, pedido de informações, de acordo com as questões abaixo descritas:

- 1 - Qual o motivo da desativação e transferência do parque gráfico da EMPAER?
 - 2 - Qual a descrição dada às máquinas e equipamentos?
 - 3 - Descrição das máquinas e equipamentos, bem como seu estado de conservação e data de aquisição.
 - 4 - Qual o critério para o armazenamento das máquinas em local privativo?
 - 5 - Qual o custo de transferência e manutenção das máquinas e equipamentos?
 - 6 - Qual a gráfica contratada para prestar serviços à EMPAER?
 - 7 - Qual o critério para a contratação?
 - 8 - De quem partiu a ordem para a desativação do parque gráfico?
- Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.
Deputado JOAQUIM SUCENA - PFL

E, para apresentar também, Sr. Presidente, um Projeto de Lei que acrescenta um inciso ao Artigo 4º da Lei nº 7.098, colocando a não incidência de ICMS sobre os produtos industrializados pelas microempresas, tendo em vista a grande dificuldade pela qual passa esse setor, não só para manutenção, mas, principalmente, para a obtenção de capital de giro, o que está levando essas empresas à descapitalização e, conseqüentemente, ao fechamento das mesmas. Muito obrigado.

PROJETO DE LEI:

Acrescenta o inciso XII, ao Art. 4º da Lei nº 7.098, de 30/12/98, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2000, ÀS 08:00 HORAS.

dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XII ao Art. 4º da Lei nº 7.098, de 30/12/98, que passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 4º ...

XII - Não incidirá o ICMS sobre os produtos industrializados pelas microempresas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

A crise econômica que assola o País e a falta de crédito para manutenção e capital de giro para microempresas leva-os a dificuldades constantes, quando não à falência.

A necessidade de geração de novos empregos e manutenção dos já existentes impõe ao Estado dar sua mínima participação e incentivo, isentando de ICMS os produtos originários das microempresas.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.

Deputado JOAQUIM SUCENA - PFL

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Alencar Soares...

Quero pedir aos Srs. Deputados que se restrinjam aos três minutos, em função da programação que nós teremos hoje, a partir das 09:00 horas, quando deveremos assistir ao filme de Rondon e, em seguida, voltaremos à Ordem do Dia.

O SR. ALENCAR SOARES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar uma Indicação de nossa autoria.

Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Engº Vítor Cândia, a necessidade da pavimentação asfáltica das Ruas Novo Hamburgo e Feira de Santana no acesso a entrada do Município de Nova Xavantina.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Engº Vítor Cândia, demonstrando a necessidade da pavimentação asfáltica das Ruas Novo Hamburgo e Feira de Santana no acesso a entrada do Município de Nova Xavantina.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade atender aos anseios da população do Município de Nova Xavantina, melhorando e facilitando o acesso à entrada da cidade, pois atualmente esse acesso ocorre através da Rodovia BR-158, causando diversos acidentes aos moradores em função do grande tráfego de veículos e caminhões que utilizam essa estrada.

Com a pavimentação asfáltica das Ruas Novo Hamburgo e Feira de Santana, que margeiam a Rodovia BR-158 em um trecho de aproximadamente 3.500 metros que compreende o acesso ao Município de Nova Xavantina, irá contribuir muito para reduzir o número de acidentes naquela localidade, além de dinamizar o fluxo de veículos na entrada da cidade.

Com advento do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB), recentemente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2000, ÀS 08:00 HORAS.

aprovado por esta Casa de lei, acreditamos que não haverá problemas na alocação de recursos para viabilizar a execução dessa importante obra para aquele pujante município.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.
Deputado ALENCAR SOARES - PSDB

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o Deputado Baú.

O SR. BAÚ - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^a Deputada, nós queremos aqui relatar um assunto que eu acho extraordinário, que é a respeito da divisão de Mato Grosso.

Saiu uma matéria... Nós sabemos que está tramitando no Congresso Nacional, de autoria do Senador Amarildo Cavalcante, do Acre, e na semana passada já iam votar uma matéria para que haja plebiscito nas próximas eleições para uma redivisão do nosso Estado, que é a formação do Estado do Araguaia. Seria o Estado do Nortão, juntamente com o Território do Araguaia, num único Estado, abrangendo em torno de 58 cidades. Nós somos de acordo, como morador daquela região, porque nós acompanhamos ali o Estado do Tocantins, o seu nascimento, e hoje nós vemos a pujança daquele Estado.

O Estado do Tocantins, hoje, não tem uma cidade que não tenha asfalto, energia e eletrificação rural. O Estado de Tocantins está avançando. Quer dizer que a divisão do Goiás foi ótima para ambos os Estados, e nós acreditamos que aqui no Mato Grosso também. Eu não vou dizer aqui que eu estou levantando essa bandeira, mas uma matéria saiu no jornal e essa Casa não poderia ficar alheia a essa questão, porque diz respeito a todos nós. Mato Grosso, com 910 mil quilômetros, acho que muito bem caberia aqui dois ou três Estados.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu queria aproveitar a fala do Deputado Baú e dizer que eu até concordo com a redivisão do Estado, mas de outra forma. Esse Deputado não conhece a realidade do Mato Grosso.

Eu até acho que o Congresso Nacional deveria deliberar que Deputado Federal e Senador, como Amarildo Cavalcante, devem legislar sobre a divisão do Estado dele, onde eles conhecem, aqui eles não conhecem a nossa realidade. Nós vamos ficar com duas regiões que sequer são integradas. Eu acho que não existe como dividir o Estado, criar um Estado com uma região tão desintegrada como é o Araguaia do Nortão. Se nós pegarmos Rondolândia até o último município do Araguaia, nós vamos ver que, ao invés da situação melhorar, vai complicar muito mais.

Então, eu acho que esse Projeto está furado! Já mandei fazer uma Moção para o Congresso Nacional dizendo que somos contra a divisão proposta.

Com a palavra, o nobre Deputado Pedro Satélite.

O SR. PEDRO SATÉLITE - Sr. Presidente, nobres Pares, nós apenas queremos também reafirmar a nossa posição contra a divisão do Estado. Nós, alguns anos atrás, fomos muito criticados quando nos posicionávamos que não era o momento de dividir o Estado. Dividir o quê? Dividir um Estado rico em pobreza, sem infra-estrutura, sem nada, haja vista a situação que o País atravessa. Até porque eu quero dizer de público que eu acho que nós não devemos nem perder tempo em falar em dividir Estado, porque quem manda no Brasil é o Congresso Nacional. Jamais o Sul do País e o Nordeste concordariam de tirarmos mais quatro ou cinco Estados da região Centro-Oeste. Isso representaria poder, seriam 15 Senadores a mais e essa região mandaria no Congresso Nacional, mandaria no Brasil. Isso não vai acontecer, sem dúvida nenhuma.

Então, vamos aguardar. E o povo, principalmente do Norte, Sr. Presidente, nos últimos anos, mudou esse sentimento. O que o povo quer é infra-estrutura, é energia, é estrada de boa qualidade e isso está acontecendo na região Norte. Então, neste momento, nós nos posicionamos contra essa questão de dividir o Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2000, ÀS 08:00 HORAS.

Quero aqui aproveitar também a tribuna para enaltecer o trabalho da CPI do Narcotráfico. Nós nos sentimos bastante realizados, Deputada Serys Shessarenko, pela contribuição que nós estamos dando a Mato Grosso e ao Brasil, haja vista que essa CPI quase não teve forças para ser instalada e hoje está aí o resultado que a sociedade e que o povo de Mato Grosso espera. Os avanços que nós tivemos em todas as áreas, investigando, denunciando, levando ao Ministério Público.

E uma questão que nós não poderíamos deixar de ressaltar neste momento é quando, ontem, o cidadão em seu depoimento falava da “banda podre” da Polícia Militar. E isso quando é falado por nós, por um Deputado, por um cidadão, às vezes é difícil até de entender, mas quando um Sargento ou um Cabo da Polícia Militar fala o que foi falado ontem, merece realmente respeito, ou mesmo que fosse por um simples cidadão. Mas, eu tenho certeza que nós iremos investigar, até para mostrar para a sociedade mato-grossense que a grande maioria da Polícia é uma Polícia de ótima qualidade, boa e que vem prestando um grande serviço e que no passado bem próximo, a Polícia do Estado de Mato Grosso já foi muito pior e ela vem melhorando. E a nossa vontade é termos uma Polícia boa para que Mato Grosso não seja e não alcance a situação que está hoje o Estado de São Paulo e Rio de Janeiro, que está insustentável, que não tem nem mais o que fazer praticamente.

Então, venho aqui parabenizar os membros da CPI e todos os Deputados que vêm colaborando com essa CPI.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Eliene...

O Sr. Alencar Soares - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Alencar Soares.

O SR. ALENCAR SOARES - Só para falar, Sr. Presidente, que há poucos dias nós demos uma entrevista, quando saiu o assunto da divisão de Mato Grosso, pleiteado por aquele Deputado, e V. Ex^a falou muito bem, fomos lá e demos uma entrevista dizendo que aquele Deputado não conhecia Mato Grosso, saiu no *Diário de Cuiabá*, porque fazer essa divisão pegando o Nortão e o Araguaia não tem nada a ver. Acho que Mato Grosso pode até vir a ser dividido em mais dois Estados, Estado do Nortão e no Estado do Araguaia - no Estado do Araguaia...

Se tiver que acontecer a divisão do Estado de Mato Grosso, o Estado do Araguaia deve ser um dos primeiros, porque é uma região grande e uma região que, realmente é mais afastada. Se tiver a divisão do Estado do Araguaia, tem que passar por nós e por todos os Deputados da região, porque somos hoje em quatro e tem que passar por Barra, tem que começar por Barra do Garças a São Félix e não pelo Nortão.

Era só isso e obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) – Com a palavra, o nobre Deputado Eliene.

O SR. ELIENE – Sr. Presidente, nobres Pares, para apresentar uma Emenda e sete

Indicações:

1^a) EMENDA SUPRESSIVA:

Suprime o Art. 4º do Projeto de Lei nº 66/00.

Fica suprimido o Art. 4º do Projeto de Lei nº 66/00, que altera e consolida as normas referentes ao direito dos estudantes ao pagamento de meia entrada em espetáculos esportivos, culturais e de lazer e dá outras providências, passando os Arts. 5º e 6º a serem, respectivamente, 4º e 5º.

JUSTIFICATIVA

Os órgãos estabelecidos neste Projeto de Lei para fiscalização da mesma já estão

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2000, ÀS 08:00 HORAS.

previstos em outras leis, inclusive na Constituição Federal. Sendo que o Ministério Público é o fiscal da Lei e ao Poder Executivo cabe aplicá-la, desnecessário seria o artigo em questão, pois já tem previsão legal nesse sentido.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.
Deputado ELIENE - PSB.
Deputado RIVA - PSDB.

Este projeto é em co-autoria com o Deputado Riva

2ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá e ao Exmº Sr. Secretário Municipal de Viação e Obras, a urgente necessidade da construção de um centro comunitário no Bairro Altos da Glória, em Cuiabá.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá e ao Exmº Sr. Secretário Municipal de Viação e Obras, expondo a urgente necessidade da construção de um centro comunitário no Bairro Altos da Glória, em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

O Bairro Altos da Glória encontra-se extremamente deficiente em termos de infraestrutura para atendimento à população, como, por exemplo, posto policial, posto de saúde, etc.

Os moradores e seus representantes elegem como uma das prioridades a construção de um centro comunitário, que viria atender a população em várias áreas. Ali poderão ser realizados eventos culturais, palestras de conscientização e informação, campanhas de vacinação, festas beneficentes às diversas entidades, etc.

Esta obra seria de grande impacto social no bairro e traria incontáveis benefícios à população, mostrando assim sua importância.

Com o exposto, justifico a Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.
Deputado ELIENE - PSB.

3ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá e ao Exmº Sr. Secretário Municipal de Viação e Obras a urgente necessidade da construção de ponte sobre o córrego interligando os Bairros 1º de Março e Altos da Glória, em Cuiabá.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá e ao Exmº Sr. Secretário Municipal de Viação e Obras, expondo a urgente necessidade da construção de ponte sobre o córrego interligando os Bairros 1º de Março e Altos da Glória, em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Associação de Moradores do Bairro Altos da Glória e a Direção da Escola Municipal Gracildes Melo Dantas, os moradores dos Bairros 1º de Março e Altos da Glória vem passando por inúmeras dificuldades devidas a falta de uma ponte sobre o córrego que divide os dois

bairros.

Dentre as dificuldades, as principais se devem à dificuldade do deslocamento dos moradores de um bairro para o outro, principalmente no período das chuvas, quando o córrego enche e transborda, obrigando os moradores a tomarem ônibus, que são raros e demorados na região, ou a fazerem um percurso de aproximadamente seis quilômetros a pé.

A falta da ponte impossibilita a passagem de ônibus e de viaturas da Polícia, tornando, desse modo, ainda mais precária a segurança e os serviços prestado à população.

A falta de escola em um dos Bairros, principalmente no que se refere a 5ª a 8ª séries e Ensino Médio, torna necessário o deslocamento de um grande número de alunos que atravessam o referido córrego. Também muitos trabalhadores fazem esse percurso. Desse modo, um simples dia de chuva traz enormes transtornos.

Com os argumentos expostos, justifico a Indicação, aguardando a aprovação e providências do órgão competente.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.

Deputado ELIENE - PSB.

4ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, a urgente necessidade da construção de uma cobertura para a quadra de esportes da Escola Estadual de 1º Grau “Profª Ana Maria Couto”, em Cuiabá.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, expondo a urgente necessidade da construção de uma cobertura para a quadra de esportes da Escola Estadual de 1º Grau “Profª Ana Maria Couto”, em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Educação tem-se mobilizado para proporcionar e garantir um ensino de qualidade à grande parcela da população de nosso Estado que necessita de Escola Pública.

Uma série de medidas têm sido tomadas, dinamizando toda a estrutura do ensino público. Existe uma grande preocupação em qualificar o corpo docente e em dotar a escola com infraestrutura básica, necessária para atender, satisfatoriamente, a clientela estudantil.

Embora reconhecendo todo esse trabalho e dedicação, alguns aspectos merecem atenção, como o espaço adequado para as aulas de Educação Física, disciplina tão importante quanto qualquer outra que compõe o currículo escolar.

Nesse aspecto, a Escola Estadual de 1º Grau “Profª Ana Maria Couto” reivindica a cobertura de sua quadra poliesportiva, pois, torna-se inviável expor os alunos aos raios solares e altas temperaturas, principalmente após às 10:00 horas, fator que pode comprometer a saúde, a qualidade das aulas e a prática desportiva.

Portanto, por sabermos que os exercícios e a prática de esportes são importantes para a formação da personalidade da criança e do adolescente, no seu desenvolvimento físico, psíquico e social, é que julgamos ser imprescindível dotar a referida escola com uma quadra poliesportiva coberta.

Com base no exposto, justifico esta Indicação, aguardando aprovação e pronto atendimento pelo órgão competente.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.

Deputado ELIENE - PSB.

5ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, a urgente necessidade da construção de uma cobertura para a quadra de esportes da Escola Estadual de 1º Grau “Mariana Luiza Moreira”, em Cuiabá.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, expondo a urgente necessidade da construção de uma cobertura para a quadra de esportes da Escola Estadual de 1º Grau “Mariana Luiza Moreira”, em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Educação tem-se mobilizado para proporcionar e garantir um ensino de qualidade à grande parcela da população de nosso Estado que necessita de Escola Pública.

Uma série de medidas têm sido tomadas, dinamizando toda a estrutura do ensino público. Existe uma grande preocupação em qualificar o corpo docente e em dotar a escola com infraestrutura básica, necessária para atender, satisfatoriamente, a clientela estudantil.

Embora reconhecendo todo esse trabalho e dedicação, alguns aspectos merecem atenção, como o espaço adequado para as aulas de Educação Física, disciplina tão importante quanto qualquer outra que compõe o currículo escolar.

Nesse aspecto, a Escola Estadual de 1º Grau “Mariana Luiza Moreira” reivindica a cobertura de sua quadra poliesportiva, pois, torna-se inviável expor os alunos aos raios solares e altas temperaturas, principalmente após às 10:00 horas, fator que pode comprometer a saúde, a qualidade das aulas e a prática desportiva.

Portanto, por sabermos que os exercícios e a prática de esportes são importantes para a formação da personalidade da criança e do adolescente, no seu desenvolvimento físico, psíquico e social, é que julgamos ser imprescindível dotar a referida escola com uma quadra poliesportiva coberta.

Com base no exposto, justifico esta Indicação, aguardando aprovação e pronto atendimento pelo órgão competente.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.

Deputado ELIENE - PSB.

6ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, a urgente necessidade da construção de uma cobertura para a quadra de esportes da Escola Estadual de 1º Grau “Prof. Helidoro C. da Silva”, em Cuiabá.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, expondo a urgente necessidade da construção de uma cobertura para a quadra de esportes da Escola Estadual de 1º Grau “Prof. Helidoro C. da Silva”, em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Educação tem-se mobilizado para proporcionar e garantir

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2000, ÀS 08:00 HORAS.

um ensino de qualidade à grande parcela da população de nosso Estado que necessita de Escola Pública.

Uma série de medidas têm sido tomadas, dinamizando toda a estrutura do ensino público. Existe uma grande preocupação em qualificar o corpo docente e em dotar a escola com infraestrutura básica, necessária para atender, satisfatoriamente, a clientela estudantil.

Embora reconhecendo todo esse trabalho e dedicação, alguns aspectos merecem atenção, como o espaço adequado para as aulas de Educação Física, disciplina tão importante quanto qualquer outra que compõe o currículo escolar.

Nesse aspecto, a Escola Estadual 1º Grau “Prof. Helidoro C. da Silva”, reivindica a cobertura de sua quadra poliesportiva, pois, torna-se inviável expor os alunos aos raios solares e altas temperaturas, principalmente após às 10:00 horas, fator que pode comprometer a saúde, a qualidade das aulas e a prática desportiva.

Portanto, por sabermos que os exercícios e a prática de esportes são importantes para a formação da personalidade da criança e do adolescente, no seu desenvolvimento físico, psíquico e social, é que julgamos ser imprescindível dotar a referida escola com uma quadra poliesportiva coberta.

Com base no exposto, justifico esta Indicação, aguardando aprovação e pronto atendimento pelo órgão competente.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.

Deputado ELIENE - PSB.

7ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, a urgente necessidade da construção de uma cobertura para a quadra de esportes da Escola Estadual de 1º Grau “Victorino Monteiro da Silva”, em Cuiabá.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, expondo a urgente necessidade da construção de uma cobertura para a quadra de esportes da Escola Estadual de 1º Grau “Victorino Monteiro da Silva”, em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Educação tem-se mobilizado para proporcionar e garantir um ensino de qualidade à grande parcela da população de nosso Estado que necessita de Escola Pública.

Uma série de medidas têm sido tomadas, dinamizando toda a estrutura do ensino público. Existe uma grande preocupação em qualificar o corpo docente e em dotar a escola com infraestrutura básica, necessária para atender, satisfatoriamente, a clientela estudantil.

Embora reconhecendo todo esse trabalho e dedicação, alguns aspectos merecem atenção, como o espaço adequado para as aulas de Educação Física, disciplina tão importante quanto qualquer outra que compõe o currículo escolar.

Nesse aspecto, a Escola Estadual de 1º Grau Victorino Monteiro da Silva reivindica a cobertura de sua quadra poliesportiva, pois, torna-se inviável expor os alunos aos raios solares e altas temperaturas, principalmente após às 10:00 horas, fator que pode comprometer a saúde, a qualidade das aulas e a prática desportiva.

Portanto, por sabermos que os exercícios e a prática de esportes são importantes para a formação da personalidade da criança e do adolescente, no seu desenvolvimento físico, psíquico e

social, é que julgamos ser imprescindível dotar a referida escola com uma quadra poliesportiva coberta.

Com base no exposto, justifico esta Indicação, aguardando aprovação e pronto atendimento pelo órgão competente.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.

Deputado ELIENE - PSB.

8ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, a urgente necessidade da construção de uma cobertura para a quadra de esportes da Escola Estadual de 1º Grau “Profª Hermelinda de Figueiredo”, em Cuiabá.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, expondo a urgente necessidade da construção de uma cobertura para a quadra de esportes da Escola Estadual de 1º Grau “Profª Hermelinda de Figueiredo”, em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Educação tem-se mobilizado para proporcionar e garantir um ensino de qualidade à grande parcela da população de nosso Estado que necessita de Escola Pública.

Uma série de medidas têm sido tomadas, dinamizando toda a estrutura do ensino público. Existe uma grande preocupação em qualificar o corpo docente e em dotar a escola com infraestrutura básica, necessária para atender, satisfatoriamente, a clientela estudantil.

Embora reconhecendo todo esse trabalho e dedicação, alguns aspectos merecem atenção, como o espaço adequado para as aulas de Educação Física, disciplina tão importante quanto qualquer outra que compõe o currículo escolar.

Nesse aspecto, a Escola Estadual de 1º Grau “Profª Hermelinda de Figueiredo” reivindica a cobertura de sua quadra poliesportiva, pois, torna-se inviável expor os alunos aos raios solares e altas temperaturas, principalmente após às 10:00 horas, fator que pode comprometer a saúde, a qualidade das aulas e a prática desportiva.

Portanto, por sabermos que os exercícios e a prática de esportes são importantes para a formação da personalidade da criança e do adolescente, no seu desenvolvimento físico, psíquico e social, é que julgamos ser imprescindível dotar a referida escola com uma quadra poliesportiva coberta.

Com base no exposto, justifico esta Indicação, aguardando aprovação e pronto atendimento pelo órgão competente.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.

Deputado ELIENE - PSB.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) – Com a palavra, o nobre Deputado Jair Mariano.

O SR. JAIR MARIANO – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srª Deputada, para apresentar dois Projetos de Lei:

1º) PROJETO DE LEI:

**Destina 30% dos recursos prescritos pela
Resolução CIB nº 042/98 para a aquisição
de medicamentos fitoterápicos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Dos recursos financeiros garantidos na forma prescrita pela Resolução CIB nº 042/98, da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, para a aquisição dos trinta produtos farmacêuticos alopáticos da relação básica de medicamentos para o Estado de Mato Grosso, 30% (trinta por cento) serão aplicados na compra de medicamentos fitoterápicos.

Parágrafo único Os medicamentos fitoterápicos adquiridos substituirão similares alopáticos constantes da relação básica de medicamentos para o Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Intergestores Bipartite Estadual criou, através da Resolução CIB nº 001/99, de 6 de janeiro de 1999, a Resolução Básica de Medicamentos para o Estado de Mato Grosso.

Essa relação é composta por trinta medicamentos alopáticos antibióticos, cardiovasculares, hipoglicemiantes orais, para saúde mental, analgésicos, antiparasitários e broncodilatadores.

Todos os componentes da Resolução Básica de Medicamentos para o Estado de Mato Grosso têm similares produzidos em laboratórios que trabalham com produtos fitoterápicos.

A destinação para a aquisição de medicamentos fitoterápicos de 30% da receita assegurada para a compra dos trinta itens da Resolução Básica de Medicamentos para o Estado de Mato Grosso trará uma série de benefícios para o paciente e o Estado:

- fortalecerá a presença da fitoterapia na saúde pública em Mato Grosso;
- massificará o uso de fitoterápicos - comprovadamente medicamentos de eficácia e sem os danosos efeitos colaterais tão comuns nas linhas alopáticas;
- reduzirá custos;
- fortalecerá a indústria laboratorial fitoterápica, inclusive criando expectativa de sua instalação em Mato Grosso para produção em escala comercial.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.

Deputado JAIR MARIANO - PPS

Este Projeto institui a necessidade de que 30% da cesta básica de medicamentos, decorrente da Resolução CIB nº 042/98, da Comissão de Intergestores Bipartite, que cria a cesta básica dirigida aos municípios, que 30% sejam necessariamente destinados à aquisição de medicamentos fitoterápicos, porque nós assistimos insistentemente, Sr. Presidente, a imprensa nacional e internacional ressaltar o valor dos nossos fitoterápicos aqui da Amazônia, mas a inexistência de um mecanismo que garanta mercado para esses fitoterápicos tem feito com que o nosso potencial fique só no potencial e a destinação normalmente acaba sendo para o estrangeiro e não para o nosso povo. Além do que, 10% do custo de um medicamento alopático é o preço médio de um medicamento com as mesmas condições e composições com base fitoterápico.

2º) PROJETO DE LEI :

**Torna obrigatória a impressão, em braile,
nos rótulos e demais embalagens de**

medicamentos alopáticos e fitoterápicos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Todo medicamento alopático e fitoterápico para aplicação humana, produzido em Mato Grosso, demais Estados e Distrito Federal ou ainda importado, terá que constar em seu rótulo e outras embalagens inscrição em Português, pelo sistema anagliptográfico ou braile, contendo nome do medicamento, indicação e posologia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A evolução tecnológica paulatinamente retira da deficiência visual total a imagem de camisa-de-força que mantinha isolada do convívio social as pessoas que nasceram cegas ou perderam a visão.

Os avanços na área de atendimento para melhoria de vida dos deficientes visuais não podem cessar.

Uma das mais significativas conquistas dos portadores desse tipo de deficiência é a anagliptografia ou sistema Braille, um método de impressão em relevo inventado pelo francês Louis Braille, que viveu de 1809 a 1852.

Pelo sistema inventado por Braille, o deficiente visual interpreta a letra pelo tato - sentido esse ainda mais aguçado pela falta de visão.

Determinar que todos os medicamentos, quer sejam alopáticos, quer sejam fitoterápicos, tenham rótulos e demais embalagens contendo texto em Português pelo sistema Braille, com o nome do produto, indicação e posologia, é imprescindível para que o deficiente visual tenha seguras condições de tomar o produto receitado por seu médico.

Há registros em Cuiabá e no interior de Mato Grosso de deficientes visuais que tomaram medicamentos errados por falta de texto em Braille nas embalagens.

Esse projeto de lei também reflete o desejo de deficientes visuais e de instituições que assistem a essas pessoas.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.

Deputado JAIR MARIANO - PPS

Esse segundo Projeto de Lei, que torna obrigatório nos medicamentos de uso continuado, fornecido pela Secretaria Estadual de Saúde e/ou de uso para portadores de deficiência, cegos, uma atitude que o Presidente já teve, inclusive no que diz respeito às bibliotecas, do uso do Braille nas caixas e nos rótulos de medicamentos. Isso é resultado de uma conversa que tivemos com as Associações dos Cegos de Cuiabá, com o Instituto dos Cegos e que nos posicionaram, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que no ano de 99, apenas no ano de 99, tiveram setenta e dois casos de intoxicação, aqui na Baixada Cuiabana, em que os deficientes físicos, cegos, ao acessar os medicamentos tiveram dificuldades na sua identificação.

Ainda, um terceiro assunto que gostaria de me dirigir aos Srs. Deputados, Srª Deputada e à Assessoria Legislativa desta Casa, agradecendo o empenho de todos na aprovação da Lei de nossa autoria, Lei nº 7.271, que institui no Mato Grosso o Programa de Assentamentos Rurais “Nossa Terra, Nossa Gente”.

Quero dizer também, Srs. Deputados, que na sexta-feira próxima passada, o

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2000, ÀS 08:00 HORAS.

Presidente Fernando Henrique e os cinco Ministérios vinculados à questão agrária nacional, assinou uma Portaria em que decreta a descentralização das ações de reforma agrária, a estadualização - diria assim -, de grande parte das ações do INCRA.

Então, esse Projeto, em boa hora aprovado pelos Deputados desta Casa, eu gostaria de agradecer a todos e um agradecimento especial, Sr. Presidente, à Assessoria Legislativa desta Casa que foi de fundamental importância na adequação legal do nosso encaminhamento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Wilmar Peres.

O SR. WILMAR PERES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, em respeito à criação do Estado do Araguaia é que queremos nos reportar.

É natural o interesse, porque o assunto é palpitante; o assunto é importante, mas o que parece é que, por parte daquele Senador, é que ele queria aparecer na mídia nacional com esse projeto estapafúrdio, sem nenhum sentido, haja vista que ele propôs ao Senado, segundo consta na imprensa, que deveria ser feito plebiscito nas eleições municipais para auferir a vontade da população em ter aquela área desmembrada. É natural que aquela região tenha minoria de população, e os grandes centros, como Cuiabá, Rondonópolis e a Grande Cáceres, votariam fatalmente contra o desmembramento.

Nós acreditamos que foi um projeto apenas para aparecer na mídia por parte daquele Senador, mesmo porque o Governo Federal, até o momento já paralisado por causa do período chuvoso aqui no Centro-Oeste, ainda não recuperou nenhum trecho da BR-158, que é uma estrada vital para a região do Vale do Araguaia, é uma rodovia de integração de trinta municípios da região do Vale do Araguaia. Ele deu o passo! Ora, se o Governo tem recursos para pavimentar as nossas rodovias, para construir as obras de infra-estrutura que o País precisa, como é que ele vai implantar o Estado?

Se houvesse, hoje, situação econômica boa para o País, se o País estivesse passando para o Primeiro Mundo, até acredito que teria que fazer um estudo sério de redivisão territorial do país, porque precisa se criar muito Estado. Nós estamos vendo e sempre citamos como exemplo o Triângulo Mineiro, que é praticamente um Estado dentro do Estado de Minas Gerais, que tem ligação direta com São Paulo, enquanto que a Grande Belo Horizonte tem ligação com o Rio de Janeiro e com Brasília. São regiões desvinculadas, como é o Nortão com o Vale do Araguaia, que está preconizado pelo Projeto do tal Senador lá do Estado do Acre.

Então, nós acreditamos que foi uma notícia de brincadeira. É um assunto tão sério, mas que foi tratado de maneira até certo ponto leviana.

Portanto, fica a nossa posição registrada, Sr. Presidente, a respeito disso, porque o assunto é muito mais sério para ser tratado em momento oportuno, que não é agora. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Sobre a mesa, um Projeto de Lei de autoria do Deputado Moisés Feltrin.

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Assistência Social Evangélica Moriá-ASEM, localizada em Nova Canaã do Norte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Assistência Social Evangélica Moriá-ASEM, localizada em Nova Canaã do Norte.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Evangélica - ASEM, localizada na cidade de Nova Canaã do Norte, é uma entidade sem fins lucrativos, sendo que sua atuação será abrangente, tendo como objetivo principal prestar serviços de assistência social, moral, cívica, educacional e higiênica. Sua meta é alcançar, através de suas condições, as classes menos favorecidas e dar-lhes uma oportunidade para também desfrutarem de benefícios que outrora não tinham como usufruir, pois estavam alheio aos demais na sociedade.

Pelo que foi exposto, quero contar com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação do Projeto, para darmos nossa parcela em prol de muitos que estarão sendo atendidos pela referida associação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.
Deputado MOISÉS FELTRIN - PFL

Também, para apresentar um Projeto de Lei de autoria da Deputada Serys Shessarenko.

PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a garantia do ingresso e permanência de cães guias para pessoas portadoras de deficiência visual que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os cães guias, quando acompanhados de pessoas portadoras de deficiência visual (cegueira ou visão subnormal) ou de treinador, ou acompanhante habilitado, poderão ingressar e permanecer nas repartições públicas ou privadas, em qualquer meio de transporte, seja hidroviário, táxis ou afins, em todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e de serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde e demais locais públicos.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por:

- a) cão guia - o cão guia que tenha obtido certificado de uma escola filiada e aceita pela Federação Internacional de Escolas de Cães Guias para cegos, que esteja a serviço de qualquer pessoa portadora de deficiência visual ou em estágio de treinamento;
- b) cooperativas - transportes autorizados, *kombis*, microônibus e afins ou qualquer outro transporte alternativo de que se faça necessária a sua utilização;
- c) locais públicos - hotéis, restaurantes, *shoppings*, lojas de diversão ou lazer e, de modo geral, todo e qualquer lugar aberto ao público, que seja a título gratuito ou oneroso.

§ 2º Nos casos previstos no *caput* deste artigo, é vedada a cobrança de preço, tarifa ou acréscimo vinculado, direta ou indiretamente, ao ingresso ou presença do cão guia.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste artigo, o proprietário do cão guia responde civil e criminalmente pelos danos ou lesões causados pelo mesmo.

Art. 2º Toda e qualquer pessoa que permanecer, prestar serviços ou for proprietária dos locais mencionados no *caput* do artigo anterior e que venham impedir o ingresso e permanência da pessoa portadora de deficiência visual que necessite de cão guia, estará atentando contra os direitos humanos e será passível de punição prevista em lei.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e industriais, as repartições públicas ou

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2000, ÀS 08:00 HORAS.

privadas, bem como os meios de transporte mencionados no Artigo 1º, em caso de discriminação ou não cumprimento do estabelecido nesta lei, serão punidos com penas de interdição, multas e outras penalidades previstas em lei.

Art. 4º A pessoa portadora de deficiência visual tem direito de manter pelo menos um cão guia em sua residência e de transitar com o mesmo, seguro em coleira, nas áreas e dependências comuns do respectivo condomínio, independente de restrições à presença de animais na convenção do condomínio ou regimento interno.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As pessoas portadoras de deficiência visual (cegueira ou visão subnormal), têm, entre outras, dificuldade de acesso a locais públicos quando em companhia de seu cão guia.

Em nosso Estado, o uso do cão guia ainda está pouco disseminado, justamente por falta de legislação que regulamente o assunto, fazendo com que o cão sirva limitadamente ao seu dono.

Assim, a aprovação do presente Projeto de Lei, ao regulamentar a matéria, com certeza, incentivará a criação, treinamento e uso do cão guia, instrumento tão vital para a melhoria das condições de vida dos portadores de deficiência visual.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 03 de maio de 2000.

Deputada SERYS SLHESSARENKO - PT”

Encerrado o Pequeno Expediente...

Informo aos Srs. Deputados que vamos suspender a Sessão até o final do Grande Expediente e voltaremos na fase da Ordem do Dia, para que os Srs. Deputados tenham condições de assistir ao filme sobre a vida de Rondon, no Auditório “Milton Figueiredo”.

Está suspensa a Sessão.

(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 09:15 HORAS E REABERTA ÀS 10:43 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Declaro reaberta a presente Sessão e, visualizando a inexistência de *quorum* para a sua manutenção, declaro-a levantada.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira: Alencar Soares, Carlos Brito, Baú, Riva, Pedro Satélite, Rene Barbour, Wilson Teixeira Dentinho e Nilson Leitão; da Bancada do Partido da Frente Liberal – Joaquim Sucena, Moacir Pires e Moisés Feltrin; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – Zé Carlos do Pátio; da Bancada do Partido dos Trabalhadores – Gilney Viana e Serys Slhessarenko; do Bloco Parlamentar Socialista – Amador Tut (PL), Eliene (PSB), Hermínio J. Barreto (PL), Jair Mariano (PPS), Romoaldo Júnior (PPS) e Wilmar Peres (PPS).

Deixaram de comparecer os seguintes Srs. Deputados: Emanuel Pinheiro, do PFL; Nico Baracat, do (PMDB); Silval Barbosa (EM MISSÃO OFICIAL); e Humberto Bosaipo, do PPS.

Portanto, está levantada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Conferida por Regina Céli Arruda.